

## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS/PA

## Julgamento de Auto de Infração

MJ Nº: 12812/CONJUR/GABSEC/2023

## INFORMAÇÕES GERAIS DO PROTOCOLO

**Protocolo** 

**Número:** 2020/000034781 - **Data Protocolo:** 26/11/2020

**Empreendimento** 

- Nome / Razão Social / Denominação: BIOPALMA DA AMAZONIA - FAZENDA TABAUNA

**Assunto** 

JULGAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO

## **ANÁLISE JURÍDICA**

Em consonância com o Parecer Jurídico, nos autos do Processo Administrativo nº 34781/2020 mantenho o Auto de Infração AUT-1-S/20-11-00700-GERAD, aplico a BIOPALMA DA AMAZÔNIA S.A. REFLORESTAMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO, inscrita no CNPJ nº 08.581.205/0003-81, devido à prática da conduta infracional contemplada no art. 66 § Único Inciso II do Decreto Federal nº 6514/2008 e o art. 81, Incisos III e VI da Lei Estadual nº 6381/2001 e enquadrando-se no art. 118 Incisos I e VI da Lei Estadual nº 5887/1995 e em consonância com o art. 70 da Lei nº 9.605/98 e art. 225 da Constituição Federal, a penalidade de MULTA SIMPLES, no valor total de 5.000 UPF's, cujo recolhimento deverá ser providenciado em no máximo, 10 (dez) dias de acordo com o previsto nos arts. 115; 119, II; 120, I; 122, I, todos da Lei Instituidora da Política Estadual do Meio Ambiente.

Notifique-se o(a) autuado(a) acerca da decisão.

JOSÉ MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Belém - PA, 23 de maio de 2023

Assinado eletronicamente. A assinatura digital pertence a:

José Mauro de Lima O' de Almeida, Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, 23/05/2023 17:40;

conforme horário oficial de Belém. A autenticidade deste documento pode ser conferida no endereço: https://titulo.page.link/rS3n



